

TERMO DE CONTRATO PARA: Contratação para a prestação de serviços de Assessoria e Consultoria à Secretaria de Saúde do Município de Canhotinho – PE, na área de Gestão Pública da Saúde, englobando as questões de Organização, Procedimentos, Planejamento e Funcionamento do Sistema Único de Saúde, durante os meses de março a maio de 2024.

CONTRATO N^o 038/2024

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram de um lado o Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho-PE e do outro o Senhor Jose Jordão Barbosa Junior, como melhor abaixo se declaram:

Entre o Município de Canhotinho-PE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANHOTINHO, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à Praça Clovis Vidal, SIN Centro Canhotinho-PE Telefone: (81) 4042-9479 RAMAL 04 - CNPJ N^o 09.154.486/0001-97, neste ato representado por sua Secretária a Sra. YONÁ PATRÍCIA ALVES DO NASCIMENTO, brasileira, portadora de Cédula de Identidade n^o 4.404.151 SSP- PE e CPF n^o 065.495.644-84 de ora em diante denominado simplesmente contratante e do outro o Sr. JOSE JORDÃO BARBOSA JUNIOR, casado, RG 6609933 SSP-PE CPF: 051.445.754-63, residente e domiciliado na Rua Vereador Antônio Barbosa Fonte, n^o 159, Centro, Quipapá-PE, ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, fica combinado, ajustado e contratado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. A presente contratação se dará com sustentáculo quando da verificação do objeto e da fundamentação legal disposta no Artigo 95, parágrafo 2 da Lei 14.133 de 1^o de abril de 2021.

1.2. A contratação ora proposta atende aos requisitos previstos no Artigo 92 da Lei 14.133/2021, sem excluir as demais disposições normativas pertinentes à matéria.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO



2.1. O CONTRATADO compromete-se a prestar os serviços de serviços de Assessoria e Consultoria à Secretaria de Saúde do Município de Canhotinho – PE, na área de Gestão Pública da Saúde, englobando as questões de Organização, Procedimentos, Planejamento e Funcionamento do Sistema Único de Saúde, destinado ao Fundo Municipal de Saúde, deste município.

2.2. Os serviços de que trata o item 2.1., deste contrato serão prestados a Atenção Básica de Saúde de Canhotinho-PE, ficando ainda o(a) contratado (a) à disposição da Secretaria Municipal de Saúde quando necessário.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O preço global, ajustado neste contrato, para serviços de cessão de serviços de Assessoria e Consultoria à Secretaria de Saúde do Município de Canhotinho – PE, na área de Gestão Pública da Saúde, englobando as questões de Organização, Procedimentos, Planejamento e Funcionamento do Sistema Único de Saúde na Atenção básica de Saúde é de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** que serão pagos mensalmente em parcelas de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** por **02 (duas) vezes**;

3.2. Pela prestação do objeto que se refere o presente Contrato, durante o prazo vigente contratual, o valor mensal é perdurável, logo, não se aplica reequilíbrio financeiro, sendo acordado por ambas as partes: CONTRATANTE e CONTRATADA.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento deverá ser realizado de forma parcial com o decorrer da realização dos serviços solicitados.

4.2. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A contratada se compromete a prestar os serviços de cessão serviços de Assessoria e Consultoria à Secretaria de Saúde do Município de Canhotinho – PE, na área de Gestão Pública da Saúde, englobando as questões de Organização, Procedimentos, Planejamento e Funcionamento do Sistema Único de Saúde.

5.2. A contratada assume com exclusividade o fornecimento dos serviços.

5.3. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no eventual contrato, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.



5.4. Comunicar a contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

5.5. O retardamento na execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Acompanhar e fiscalizar através da **Secretaria Municipal de Saúde de Canhotinho-PE** a prestação dos serviços por parte da CONTRATADA.

6.2. Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos, recusando quaisquer serviços que difiram dos padrões exigidos.

6.3. A contratante deverá, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização nas fazes da prestação de serviços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da referida contratação estão previstas no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho-PE:

ORGÃO ORÇAMENTÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2.1004 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde e Qualificação d Gestão do SUS

Despesa 1364 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 3 – Impostos e Transferências Saúde 15% – STN – 1.500.1002

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A fiscalização do que trata este contrato de serviços de Assessoria e Consultoria à Secretaria de Saúde do Município de Canhotinho – PE, na área de Gestão Pública da Saúde, englobando as questões de Organização, Procedimentos, Planejamento e Funcionamento do Sistema Único de Saúde, não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 2021;

8.2. A administração municipal irá designar Mariana Maciel Costa Bonfim de seu quadro de funcionários para acompanhar a execução e fiscalização do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. As partes, ora contratadas, fica eleito o Fórum da Comarca de Canhotinho-PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

9.2. E, por estarem assim contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

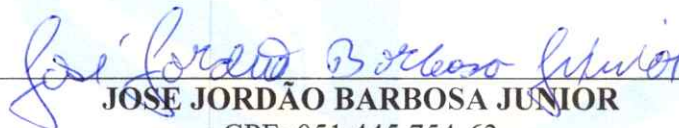
10.1 O contrato advindo do presente processo a ser firmado com o respectivo Contratado terá vigência de março de 2024 com término em maio de 2024.

Canhotinho, 22 de março de 2024.

Yona Patricia Alves do Nascimento
Secretária de Saúde
Port. Gab nº 274/2021

YONÁ PATRÍCIA ALVES DO NASCIMENTO

Secretária de Saúde
Portaria GAB nº 274/2021.



JOSE JORDÃO BARBOSA JUNIOR

CPF: 051.445.754-63
CONTRATADO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÁNSITO

BR
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME: **JOSE JORDAO BARBOSA JUNIOR** 3 HABILITAÇÃO: **22/07/2003**

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: **05/11/1983 GARANHUNS - PE**

4a DATA EMISSÃO: **02/10/2023** 4b VALIDADE: **02/10/2033** ACC: **D**

6609033 SSP PE

6a CPF: **051.445.754-R3** 5 1ª REGISTRO: **0294926773** 8 CAT. HAB: **8**

NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**

FILIAÇÃO: **JOSE JORDAO BARBOSA**
VERA LUCIA FERREIRA BARBOSA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

ACC	09	10	11	12	D	09	10	11	12
A					D1				
B			02/10/2033		CE				
B1					C1E				
C					UE				
C1					D1E				

12 observações:

LOCAL: **RECIFE, PE**

ASSINATURA DO EMISSOR: **85498053858**
PE122529359

PERNAMBUCO

2676557676



COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO
 Av. Dr. Jayme da Fonte, 64 - Santo Amaro, Recife - PE, 50110-006
 CNPJ: 09.769.035/0001-64 IE: 18.1.001.0014398-2

Nº Matricula: 103514155
 Nº Contrato:

Mês/Ano
Fev/2024
 Data Vencimento
20/03/2024
 Total a Pagar
57,37

Dados do Cliente
ERICA BUARQUE WANDERLEY
 R VERILADOR ANTONIO BARBOSA LONTE, N 00110 CENTER
 O QUIPAPA PE 55415 000
 INSCRIÇÃO: 115.810.160 0018.520 GRUPO: LI
 NER. AUTOMÁTICO: 103514155

Quantidade de Economias
 Residencial: 1 Comercial: Industrial: Público:

Informações sobre a medição

Data de Leitura Anterior	Data de Leitura Atual	Situação da Leitura (A/E)	Dias de Consumo
27/01/2024	27/02/2024	MEDIA HD	-
Ligação de Água: LIGADO		Ligação de Esgoto: POTENCIAL	
Nº do Hidrômetro	Volume Água (m³)	Nº do Hidrômetro	Volume Esgoto (m³)
A11U087838	6		
Leitura Anterior Água	Leitura Atual Água	Leitura Anterior Esgoto	Leitura Atual Esgoto
969			

Qualidade da Água Distribuída				Histórico de Volume	
PARAMETROS	EXIGÊNCIA	ANÁLISE	CONFORM.		
TURBIDEZ	1.5	1.5	1.5	01/2024 06	10/2023 06
COR APARENTE	1.5	1.5	1.5	12/2023 06	09/2023 06
CLORO RESIDUAL	1.5	1.5	1.5	11/2023 06	08/2023 06
COLIF. TOTAIS	1.5	1.5	1.5		MEDIA: 06
E COLI	1.5	1.5	1.5		

Descrição e Valores dos Serviços Prestados	CONSUMO	TOTAL (R\$)
AGUA RESIDENCIAL 1 UNIDADE (S)		
CONSUMO DE AGUA	6 M3	56,16
MULTA P/IMPONIBILIDADE 01/2024		1,12
JUROS DE MORA 12/2023		0,09

Ocorrência de Anormalidade de Leitura de Água: HD QUADRADO

Data da Impressão: 27/02/2024 09:54:46
 Valor aproximado dos tributos (PIS/COFINS): 2,05

Código de Barras: 826100000001 3 571/0018115 2 10351415501 0 02202400003-4

IMÓVEL NÃO POSSUI DÉBITOS DE 2023, EXCETO SE EXISTIR FATURA EM COBRANÇA JUDICIAL



COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO
 Av. Dr. Jayme da Fonte, 64 - Santo Amaro, Recife - PE, 50110-006
 CNPJ: 09.769.035/0001-64 IE: 18.1.001.0014398-2

Nº Matrícula: 103514155
 Nº Contrato:

Exatidão
 20/03/2024
 57,37

Dados do Cliente
ERICA BUARQUE WANDERLEY
 R. VILHABOR ANTONIO FERREIRA FERREIRA, Nº 1000 - CENTRO
 O QUIPAPA PE 55415 000
 INSCRIÇÃO: 115.810.160 (018.524) GRUPO: 11
 DEB. AUTOMÁTICO: 103514155

Quantidade de Economias
 Residencial: 1 Comercial: Industrial: Público:

Informações sobre a medição

Data de Leitura Anterior	Data de Leitura Atual	Situação de Leitura Anterior	Data do Contrato
27/01/2024	27/02/2024	MEDIA HD	
Ligação de Água: LIGADO		Ligação de Esgoto: POTENCIAL	
Nº do Hidrômetro	Volume Água (m³)	Nº do Hidrômetro	Volume Esgoto (m³)
A11U087838	6		
Leitura Anterior Água	Leitura Atual Água	Leitura Anterior Esgoto	Leitura Atual Esgoto
969			

Qualidade da Água Distribuída				Histórico de Volume	
PARAMETROS	EXIGÊNCIA	ANÁLISE	CONFORM.		
TURBIDEZ	≤ 5	≤ 5	6.1	01/2024 06	10/2023 06
COR APARENTE	≤ 5	≤ 5	4.4	12/2023 06	09/2023 06
COLOR RESIDUAL	≤ 5	≤ 5	4.4	11/2023 06	08/2023 06
COLIF. TOTAIS	≤ 5	≤ 5	4.4		
E COLI	≤ 5	≤ 5	4.4		MEDIA: 06

Descrição e Valores dos Serviços Prestados	CONSUMO	TOTAL (R\$)
AGUA RESIDENCIAL 1 UNIDADE (S)		
CONSUMO DE AGUA	6 M3	56,16
MULTA P/IMPONIBILIDADE 01/2024		1,12
JUROS DE MORA 12/2023		0,09

Ocorrência de Anomalia de Leitura de Água: HD QUILBRADO

Data da Impressão: 27/02/2024 09:54:46
 Valor aproximado dos tributos (R\$): 2,05

Código de Barras: 828100000003573001811531035141550101202400034

TMOVF NAO POSSUI DEBITOS DE 2023, EXCETO SE EXISTIR FATURA EM COBRANCA JUDICIAL

SOLICITAÇÃO FAZ

A Secretaria Municipal de Saúde de Canhotinho - PE, em consonância ao que dispõe o Artigo 95, inciso II da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Considerando a necessidade da Contratação para a prestação de serviços de Assessoria e Consultoria à Secretaria de Saúde do Município de Canhotinho – PE, na área de Gestão Pública da Saúde, englobando as questões de Organização, Procedimentos, Planejamento e Funcionamento do Sistema Único de Saúde, durante os meses de março a maio de 2024, passa e exarar a seguinte justificativa:

1. O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no Artigo 95, inciso II da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, mencionando a contratação de serviços em razão do valor do contrato.
2. Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, para realizar a presente contratação.
3. O Senhor **JOSE JORDÃO BARBOSA JUNIOR**, estabelecido na Rua Vereador Antônio Barbosa Fonte, nº 159, Centro, Quipapá-PE, CEP: 55415-000 – CPF: 051.445.754-63, a ser contratado, encontra-se apta para a execução dos serviços conforme documentação apensada.
4. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da eficiência, do interesse público e da celeridade, realizando a presente contratação.
5. Isto posto, opta-se pela contratação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com procedimento licitatório.
6. Cumpridos os requisitos da legislação vigente, apresento à autoridade superior a presente justificativa para **Autorização da Contratação Direta** do Senhor **JOSE JORDÃO BARBOSA JUNIOR**, CPF: 051.445.754-63, para realização dos serviços acima mencionados, e com proposta da contratada no valor total de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

Canhotinho, 22 de março de 2024.

Yoná Patrícia Alves do Nascimento
Secretária de Saúde
Port. nº 274/2024

YONÁ PATRÍCIA ALVES DO NASCIMENTO
SECRETÁRIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 274/2021